



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 (Processo Administrativo nº 071/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibité, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_30\_/\_\_06\_/2025

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e/ou equipamentos necessários para a instalação, conforme condições, quantidades e exigências.

- 1.1. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

| LOTE | ITEM | QUANT. | UNID. | ÓRGÃO   | ESPECIFICAÇÃO   |
|------|------|--------|-------|---|---|
| 01   | 1    | 1      | RL    | Prefeitura Municipal de Ibité<br>Secretaria de Educação | <b>AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO:</b> Persiana Rolo Blackout, Coleção Napoles: 1,22X3,07 |
|      | 2    | 1      | RL    | Prefeitura Municipal de Ibité<br>Secretaria de Educação | <b>AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO:</b> Persiana Rolo Blackout, Coleção Napoles: 1,23X3,05 |
|      | 3    | 7      | RL    | Prefeitura Municipal de Ibité<br>Secretaria de Educação | <b>AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO:</b> Persiana Rolo Blackout, Coleção Napoles: 1,22X3,05 |

A cor das persianas será definida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

- referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
    - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  - 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP-
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
    - 1.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

### 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 20 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### 4 Qualificação técnica:

**Atestado(s) de Capacidade Técnica** - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da Licitação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis aos solicitados.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão emitente e conter as seguintes informações:

- Nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente.
- Nome completo e assinatura do responsável pelas informações.
- Descrição completa do(s) serviço(s) realizado(s).
- Qualificação do(s) serviço(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

### 5 Declarações

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO; MODELO **ANEXO III**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MODELO **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; MODELO **ANEXO V**

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; MODELO **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; MODELO **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; MODELO **ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO; MODELO **ANEXO IX**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO TR

Nome Vinicius Batista Santos

Telefone: (31) 3079-6036

E-mail: educacaocompras@ibirite.mg.gov.br

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas verticais, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e/ou equipamentos necessários para a instalação, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO  |
|--------|-------|--|
| 1      | RL    | <b>AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO:</b><br>Persiana Rolo Blackout, Coleção Napoles: 1,22X3,07 |
| 1      | RL    | <b>AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO:</b><br>Persiana Rolo Blackout, Coleção Napoles: 1,23X3,05 |
| 7      | RL    | <b>AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO:</b><br>Persiana Rolo Blackout, Coleção Napoles: 1,22X3,05 |

1.2 As persianas deverão ser fornecidas e instaladas conforme os padrões estabelecidos, com qualidade, durabilidade e segurança compatíveis com o ambiente onde serão instaladas, observando-se todas as normas técnicas vigentes, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 8196/2023.

1.4. Os serviços a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os contratos provenientes desta solicitação terão previsão de vigência por de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### 2- JUSTIFICATIVA

O objeto da presente aquisição visa suprir as necessidades de demandas do Auditório da Secretaria de Educação quanto a proteção contra os raios solares. A aquisição das Cortinas

Persianas Vertical com seus acessórios visa produzir um ambiente adequado, menos insalubre, mais produtivo e confortável tanto para os servidores públicos, bem como, para os contribuintes que acessam as atividade e eventos no local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

O auditório da Secretaria de Educação é um espaço amplamente utilizado para reuniões, palestras, treinamentos e eventos institucionais. Atualmente, a ausência ou inadequação de revestimentos para controle de luz e temperatura impacta negativamente a experiência dos usuários, podendo causar desconforto visual devido à entrada direta da luz solar, além de aumentar a temperatura interna, afetando o rendimento das atividades.

Cumpra esclarecer que persianas instaladas atualmente não estão em condição de reaproveitamento.

O auditório tem grandes janelas, e a incidência do sol é intensa, aumentando excessivamente o calor e luminosidade, o que além de prejudicar a qualidade do ambiente, os raios solares prejudica a durabilidade do moveis que se encontram no auditório.

O auditório da Secretaria de Educação é um espaço amplamente utilizado para reuniões, palestras, treinamentos e eventos institucionais. Atualmente, a ausência ou inadequação de revestimentos para controle de luz e temperatura impacta negativamente a experiência dos usuários.

As cortinas rolô blackout permitem um controle eficiente da entrada de luz nos ambientes, reduzindo reflexos em telas de computadores e projetores, melhorando a visibilidade e o conforto para servidores e cidadãos durante reuniões e atendimentos.

Ao bloquear a incidência direta da luz solar, as cortinas ajudam a manter a temperatura interna dos espaços, reduzindo a necessidade de uso de ar-condicionado e contribuindo para a economia de energia elétrica.

Ambientes administrativos frequentemente lidam com informações sensíveis. As cortinas blackout garantem maior privacidade, impedindo a visualização de documentos e equipamentos por terceiros do lado externo.

O modelo rolô blackout é fabricado com materiais resistentes e de fácil limpeza, exigindo pouca manutenção e oferecendo maior vida útil em comparação com cortinas convencionais. A estética moderna e funcional das cortinas rolô contribui para um ambiente mais organizado e profissional, alinhado aos padrões de eficiência esperados na administração pública.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar:

**Atestado(s) de Capacidade Técnica** - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da Licitação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis aos solicitados.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão emitente e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

conter as seguintes informações:

- Nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente.
- Nome completo e assinatura do responsável pelas informações.
- Descrição completa do(s) serviço(s) realizado(s).
- Qualificação do(s) serviço(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

### **Instalação:**

A Instalação deverá ser realizada por profissional e ou equipe especializada, garantindo a fixação segura e acabamento de alta qualidade;  
Deverá ser realizado testes de funcionamento e ajustes para garantir facilidade de operação e durabilidade;  
E realizar remoção e descarte adequado de materiais e resíduos gerados durante a instalação.

### **Garantia de manutenção**

Os serviços deverão oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data final de execução.

Durante esse período, serão cobertos gratuitamente:

- Ajustes ou correções decorrentes de falhas na instalação;
- Defeitos técnicos resultantes de má aplicação dos materiais utilizados pelo instalador;
- Reparos de funcionamento anormal das persianas devido à instalação.

### **Levantamento Técnico e Medição in loco:**

A licitante poderá realizar visita técnica para avaliação do espaço.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Os serviços deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de 15 dias úteis, após emissão da ordem de serviço.

5.2 Os serviços deverão ser realizados no local e horário descritos abaixo:

- Rua Arthur Campos, 906, bairro Alvorada (Prédio da Prefeitura Municipal de Ibité - MG).
- Horário de **08h00min as 17h00min.**
- Responsável: Gustavo Luiz Gomes - contato: (31) 3079-6036.

### **5.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para realização dos serviços contratados;
- Fiscalizar os serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na realização dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados

a emitir as requisições de ordem de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços entregues;

- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Garantir a excelente qualidade dos serviços fornecidos;
- Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos serviços a fiscalização, supervisão e inspeção

dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos produtos de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na realização dos serviços;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- Manter, durante o contrato, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

### 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1. FISCAL: Gustavo Luiz Gomes**, matrícula 147170.

**6.1.1.** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.1.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.1.3.** O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**6.1.5.** O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

#### **GESTOR DO CONTRATO**

**6.2 GESTOR: Daniela Rodrigues**, matrícula 147257.

**6.2.1.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

**6.3** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

### 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal eletrônica e ser atestada pelo fiscal e após a conferência dos documentos enviados, com base no preço apresentado na proposta.

7.2 A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor da unidade e quantidade do item entregue/serviço prestado;
- b) Número da Nota de Empenho e do contrato originário do pedido;
- c) Dados bancários para depósito e pagamento dos itens entregues.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

Secretaria Municipal de Administração

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **8.2 Exigências da habilitação**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**Atestado(s) de Capacidade Técnica** - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto da Licitação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis aos solicitados.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão emitente e conter as seguintes informações:

- Nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente.
- Nome completo e assinatura do responsável pelas informações.
- Descrição completa do(s) serviço(s) realizado(s).
- Qualificação do(s) serviço(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

### 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição e de R\$ 13.258,66 (Treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Obtivemos o preço baseado na especificidade do objeto cotando com fornecedores do ramo do objeto licitado uma vez que se trata de produtos que devem ser confeccionados sob medida, de acordo com as particularidades físicas do local de instalação, como dimensões exatas, tipo de fixação, incidência de luz e características estéticas compatíveis com o espaço. Dessa forma, a obtenção de preços diretamente junto aos fornecedores especializados se mostra a alternativa mais adequada, conforme custos apostos no quadro abaixo:

| ITEM  | QTD | UNID | DESCRIÇÃO   | PREÇO MÉDIO |                  | ORÇAMENTOS |           |           |
|-------|-----|------|---|-------------|------------------|------------|-----------|-----------|
|       |     |      |   | R\$ MÉDIO   | TOTAL            | Diamante   | Saron     | Myhome    |
| 1     | 1   | RL   | <b>Aquisição Persiana Vertical Com Instalação:</b> Persiana Rolo Blackout, Coleção Napoles: 1,22X3,07 | 4.488,00    | 1.496,00         | 1.343,00   | 1.670,00  | 1.475,00  |
|       | 1   | RL   | <b>AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO:</b> Persiana Rolo Blackout, Coleção Napoles: 1,23X3,05 | 4.460,00    | 1486,66          | 1.345,00   | 1.640,00  | 1.475,00  |
|       | 7   | RL   | <b>AQUISIÇÃO PERSIANA VERTICAL COM INSTALAÇÃO:</b> Persiana Rolo Blackout, Coleção Napoles: 1,22X3,05 | 30.828,00   | 10.276,00        | 9.338,00   | 11.130,00 | 10.360,00 |
| TOTAL |     |      |   | 39.776,00   | <b>13.258,66</b> | 12.026,00  | 14.440,00 | 13.310,00 |

1. A padronização e personalização do produto exigem avaliação técnica in loco, inviabilizando a obtenção de cotações genéricas ou padronizadas;

2. A medição e a instalação fazem parte integrante do serviço, sendo imprescindível que o fornecedor seja o mesmo responsável pelo fornecimento e pela execução, garantindo assim a qualidade e a compatibilidade do produto com o ambiente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

3. A variação de preços está diretamente relacionada às especificações técnicas e materiais utilizados, o que reforça a necessidade de consulta direta aos fornecedores que atuam nesse segmento específico.

### 10 -DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contratado.

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os preços contratação poderá ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações:

**12.361.0003.20356 - Manutenção do Ensino Fundamental- 3.3.90.39.00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 278 - Fonte 1500  
Recursos Não Vinculados de Impostos.**

### 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

**12.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **12.3.1 PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **13- SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, em observância aos termos do disposto no §4º, do art.74, da Lei 14.133/21.

## **14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 0418/2025, aprovada pelos membros da COAF, conforme PRO anexo.

Ibité, 28 de abril de 2025.

**Vinicius Batista Santos**  
Setor de Compras

:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO III –

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

À

Prefeitura Municipal de Ibité

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº  
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA  
LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO V –

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO VI –

#### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VII**

**- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

À

**Prefeitura Municipal de Ibité**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ DE 2025. \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VIII –**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **MUNICÍPIO**  
**DE IBITÉ – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025.**

..... DE 2025.

....., ..... DE

---

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IX –**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025**

A EMPRESA, \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ \_\_\_\_\_;  
NESTE \_\_\_\_\_ ATO \_\_\_\_\_ REPRESENTADA \_\_\_\_\_ POR  
\_\_\_\_\_, NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL  
\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA SUPRACITADA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA  
MISTA, DO ÓRGÃO CELEBRANTE.

DATA E LOCAL.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E FAX:

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

### ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato

**CONTRATO N.º xx/2025 de fornecimento e instalação de cortinas persianas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e/ou equipamentos necessários para a instalação que entre si celebram o Município de Ibitité, por intermédio Secretaria Municipal de Educação & xxxxxxxxx**

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRITÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, Alvorada Ibitité/MG, CEP. 32.400-538, CNPJ nº 18.715.490/0001-78, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, CARLYLE DOS PASSOS LAIA, autorizado pela portaria Municipal nº 336, de 06 de maio de 2025.

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxx nº xx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, RG nº xxx, SSP/xx, celebram o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação Eletrônica nº xxx/2025, Processo Administrativo nº xxx/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e/ou equipamentos necessários para a instalação. A cor das persianas será definida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxx reais)**, no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal eletrônica e ser atestada pelo fiscal e após a conferência dos documentos enviados, com base no preço apresentado na proposta.

4.2 A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: a) Valor da unidade e quantidade do item entregue/serviço prestado; b) Número da Nota de Empenho e do contrato originário do pedido; e c) Dados bancários para depósito e pagamento dos itens entregues.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

4.4 Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

5.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6 Os preços da contratação poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 A entrega e instalação das persianas deverão ser realizadas no local especificado na Autorização de Serviço;

6.2 A contratada deverá garantir que a instalação seja concluída dentro do prazo de 15 dias úteis, com todos os materiais e serviços executados conforme os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos;

6.3 A contratante, por meio do fiscal do contrato, realizará a inspeção e aceitação dos serviços realizados. Caso os serviços não atendam às especificações ou normas, a contratada terá que realizar as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias úteis, sem custos adicionais para a contratante;

6.4 A entrega será considerada concluída quando todas as persianas estiverem devidamente instaladas, testadas e funcionando corretamente, conforme as especificações do projeto.

As cortinas deverão ser entregues e instaladas no auditório da Prefeitura Municipal de Ibité, na Rua Arthur Campos, 906, bairro Alvorada, Ibité/MG, horário de 08h00min às 17h00min.

6.5 O prazo para a conclusão da instalação das persianas será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço pela contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão às contas da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0003.20356 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 278 – Fonte 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Garantir a excelente qualidade dos produtos fornecidos;

8.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibité, sob pena de aplicação de penalidades;

8.3 Cumprir os prazos de entrega pactuados;

8.4 Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo CONTRATANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

8.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

8.6 Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos produtos de igual, ou melhor, qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus o CONTRATANTE;

8.7 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos produtos;

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

8.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.9 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

8.10 Manter, durante o fornecimento dos produtos, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para entrega dos produtos avançados;

9.2 Fiscalizar o fornecimento dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.4 Notificar a CONTRATADA para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos produtos que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibité, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;

9.5 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos;

9.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

9.7 Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento produtos entregues;

9.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no avençado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO

10.1 Os serviços deverão oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data final de execução.

Durante esse período, serão cobertos gratuitamente:

- Ajustes ou correções decorrentes de falhas na instalação;
- Defeitos técnicos resultantes de má aplicação dos materiais utilizados pelo instalador;
- Reparos de funcionamento anormal das persianas devido à instalação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE:

11.1 advertência por escrito;

11.2 multa, conforme limites:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

## Secretaria Municipal de Administração

- 11.3 0,5% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- 11.4 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do serviço;
- 11.5 30% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto/prestação do serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.
- 11.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o prazo estabelecido na lei 14.133/2021;
- 11.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
- 11.8 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
- 11.9 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento, previstos neste instrumento;
- 11.10 retardamento imotivado de fornecimento, ou de suas parcelas
- 11.11 paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibitaré;
- 11.12 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 11.13 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida/serviço prestado;
- 11.14 prestação de serviço de baixa qualidade.
- 11.15 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 10.3, 10.4 e 10.5
- 11.16 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.
- 11.17 As sanções relacionadas nos itens 10.6 e 10.7 também poderão ser aplicadas àqueles que:
- 11.18 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 11.19 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.20 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.21 não mantiver a proposta;
- 11.22 falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;
- 11.23 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.24 cometer fraude fiscal.
- 11.25 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
- 11.26 As sanções relacionadas nos itens 10.6 e 10.7 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibitaré.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes, observadas a conveniência e a oportunidade do Município de Ibitaré.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

- 13.1 De acordo com o art. 138 da Lei nº14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

## Secretaria Municipal de Administração

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão do instrumento contratual ficará a cargo da Secretária Adjunta de Educação Daniela Rodrigues, matrícula 147.257 sendo o acompanhamento e fiscalização da entrega na pessoa da Gustavo Luiz Gomes, matrícula 147.170, telefone: (31) 3079-6036, e-mail: [educacao@ibirite.mg.gov.br](mailto:educacao@ibirite.mg.gov.br), devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ibitité, em obediência ao disposto ao cumprimento Lei Federal n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ibitité.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

**Ibitité/MG, xx de junho de 2025.**

**CARLYLE DOS PASSOS LAIA**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Responsável legal da empresa**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_